



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 009/2019

FL. Nº _____

Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Gestor da Ata: TAYMARA DIAS LARANGEIRA

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG nº: 4359137-1 e CPF nº: 356.618.878-68, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

Endereço: ROD GERALDO SCAVONE, Nº 2300 – GALPÕES 23 E 24, RIO COMPRIDO, JACAREI/SP – CEP 12305-900.

CNPJ: 55.309.074/0001-04

Representante Legal: JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA

CPF: 059.157.248-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais hospitalares.

ITEM	QTDE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
44	10,00	FR	CLOREXIDINA ALCOOLICA	VIC PHARMA	R\$ 7,67000	R\$ 76,70
46	50,00	FR	CLOREXIDINA DEGERMANTE	VIC PHARMA	R\$ 11,68200	R\$ 584,10
99	30,00	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10X10CM	MSO	R\$ 4,34200	R\$ 130,26
101	20,00	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6X10CM	MSO	R\$ 3,28000	R\$ 65,60
133	5,00	FR	PVPI DEGERMANTE - LITRO	VIC PHARMA	R\$ 15,42300	R\$ 77,12
134	30,00	FR	PVPI TOPICO 10% 1L	VIC PHARMA	R\$ 15,10400	R\$ 453,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 009/2019

FL. Nº _____

Visto _____

146	200,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	MARKMED	R\$ 0,64900	R\$ 129,80
147	50,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	MARKMED	R\$ 0,69600	R\$ 34,80
148	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	MARKMED	R\$ 0,69600	R\$ 13,92
149	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.20 ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	MARKMED	R\$ 0,76700	R\$ 15,34
150	50,00	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	MARKMED	R\$ 0,62100	R\$ 31,05
151	500,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	MARKMED	R\$ 0,64900	R\$ 324,50
152	200,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	MARKMED	R\$ 0,62100	R\$ 124,20
162	200,00	UN	SONDA GÁSTRICA 16 LONGA	MARKMED	R\$ 0,76700	R\$ 153,40
163	500,00	UN	SONDA GÁSTRICA 18 LONGA	MARKMED	R\$ 0,83200	R\$ 416,00
164	500,00	UN	SONDA GÁSTRICA 20 LONGA	MARKMED	R\$ 0,95000	R\$ 475,00
165	300,00	UN	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO N 12 120CM	SOLUMED	R\$ 8,26000	R\$ 2.478,00
176	10,00	PT	TALA METALICA IMOBILIZAÇÃO 12X180MM PACOTE COM 12 UNIDADES	MSO	R\$ 3,15100	R\$ 31,51
177	10,00	PT	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19X250MM PACOTE COM 12 UNIDADES	MSO	R\$ 7,57600	R\$ 75,76

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 009/2019

FL. Nº _____

Visto _____

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 02/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá até 8 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 5.690,18 - (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 009/2019

FL. Nº _____

Visto _____

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 02/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 03 de Abril de 2019.

Pela detentora da ata

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 009/2019
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PINHALZINHO

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE RP Nº 2.4/2019 – PP 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pinhalzinho, 03 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: Benedito Lauro de Lima – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauro.de.lima@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: José Bráulio Dias Horta – Sócio Proprietário.

E-mail institucional: atendimento@cirurgicasaojose.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 009/2019

FL. Nº _____

Visto _____